




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Revisada

LEI Nº095/94 de 23 de fevereiro de 1994.

*(certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 23/02/94
Retirado em 15/03/94*


AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORMAÇO FIRMAR CONVÊNIO COM A CEEE PARA ARRECADAÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO-MÃE SOLEDADE, EM VIGOR NO MUNICÍPIO.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Município de Mormaço autorizado a firmar Convênio com a COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA CEEE, para cobrança da TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município criada pelo Artigo 60, IV da Lei nº 1.378/76 - Código Tributário do Município Mãe-Soledade, em vigor no Município de Mormaço.

ART.2º - A tabela de cobrança da Taxa de Iluminação Pública a ser cobrada a partir de 1º de março de 1994, obedecerá à seguinte Tabela Incidência:

FAIXA DE CONSUMO	PERCENTUAL DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA(%)		
	Residencial	Comercial	Industrial
0 - 30	Isento	Isento	Isento
31 - 50	0,832	1,90	1,00
51 - 100	2,00	3,50	3,00
101 - 200	3,50	6,40	5,80
201 - 500	7,00	9,00	8,50
501 - 1000	10,00	12,00	11,50
1001 - 2000	11,00	16,00	15,50
Acima de 2001	14,00	19,00	18,50

Parágrafo Único - O valor da tarifa de Iluminação Pública sofrerá modificações de acordo com as alterações efetuadas pela Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº095/94 de 23 de fevereiro de 1994)

que a base de cálculo para efeito de incidência dos percentuais será a tarifa de Iluminação Pública em MHW, vigente no mês da ocorrência do fato gerador.

ART.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 23 de fevereiro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 095 do lv. 001 fls. 108
Mormaço, 23 de fevereiro de 19 94
Jaqueline da Luz